



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 1/2024 – MPMS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O INGRESSO NA CARREIRA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais concedidas pela Portaria nº 605/2023-PGJ, de 9.2.2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público nº 2.836, de 10.2.2023, página 16 e em atenção ao subitem 6.20 do Edital de Abertura nº 1/2022/COC-S/MPMS, publicado no Diário Oficial do Ministério Público nº 2.803, de 12.12.2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA, nos seguintes termos:

- Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 6.19 do Edital de Abertura nº 1/2022/COC-S/MPMS, ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital para a perícia médica, que será realizada no dia 24.3.2024, na cidade de Campo Grande-MS, na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO UCDB CAMPUS 2 Bloco Único, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1811 Centro, no horário estabelecido no Cartão de Informação do Candidato.
- Art. 2º O candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PERÍCIA MÉDICA, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir das 15h00min do dia 18.3.2024. A identificação do local de realização da perícia é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a perícia em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horários pré-determinados, conforme informações do Cartão de Informação do Candidato para a Perícia Médica.

- Art. 3º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **Art. 4º** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- **Art. 5º** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da legislação citada no subitem 6.4 do Edital de Abertura nº 1/2022/COC-S/MPMS, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- **Art. 6º** O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- **Art. 7º** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Henrique Franco Cândia Presidente da Comissão de Concurso